



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**

## **DIÁRIO OFICIAL**

Edição nº 415  
02 de março de 2026

*Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011*



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

**IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA:83013156104**

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

# SUMÁRIO

1. DECRETO 19/2026.....	2
-------------------------	---

## 1. DECRETO 19/2026

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 019/2026 NOVO ALEGRE/TO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui e nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento da Transição da Reforma Tributária, estabelece suas competências e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, Ivanilda Maria Queiroz Pereira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de o Município cumprir as exigências técnicas, normativas e operacionais estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar nº 214/2025 (que regulamenta o IBS), pela Lei Complementar nº 215/2023 (Cashback), e pela Lei Complementar nº 227/2026 (regramentos para IPTU, ITBI e COSISP);

CONSIDERANDO as obrigações municipais relacionadas ao Padrão Nacional da NFS e, nos termos do Convênio Nacional da NFS e e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar ações administrativas, normativas, fiscais, cadastrais, tecnológicas e contábeis referentes à transição do ISS para o IBS, conforme regras previstas no art. 10 da LC nº 214/2025 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO o cronograma nacional que exige dos Municípios adequações entre 2025 e 2032, envolvendo NFSe, Cadastro IBS, CNPJ alfanumérico, CIB/SINTER, CNAE 3.0, reestruturação administrativa, medidas de incremento de arrecadação, Simples Nacional, capacitações e Cashback;

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, de caráter técnico, deliberativo e executivo, responsável por planejar, coordenar, monitorar e implementar todas as ações necessárias para adequação do Município às normas federais relativas ao IBS, CBS, ISS, NFS e Nacional e demais obrigações correlatas.

Art. 2º A Comissão terá como finalidades principais:

I – Planejar e executar as ações previstas nos eixos NFSe, Normativo, Cadastro, Financeiro, Simples Nacional, Estrutura Administrativa e Cashback, conforme diretrizes contidas na Agenda Nacional de Transição;

II – Coordenar a adaptação da legislação municipal ao disposto na LC nº 214/2025, LC nº 215/2023 e LC nº 227/2026, especialmente quanto ao ISS, IPTU, ITBI e COSISP;

III – Supervisionar a adesão, parametrização e integração ao Padrão Nacional da NFS e, nos termos do Convênio Nacional e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS e;

IV – Organizar e conduzir as adequações cadastrais ao Cadastro IBS, ao CNPJ alfanumérico, ao CIB/SINTER, ao CNAE 3.0, e às metodologias do valor de referência previstas em regulamento e na LC nº 227/2026;

V – Acompanhar a revisão contábil do ISS no SICONFI, conforme disposições da LC nº 214/2025, garantindo a correta apuração do coeficiente municipal de participação no IBS;

VI – Planejar e executar medidas de incremento de arrecadação do ISS até 2026 e 2031, conforme previsto na LC nº 214/2025;

VII – Coordenar as ações municipais relativas ao Simples Nacional, conforme LC nº 123/2006 e cronograma do CGSN;

VIII – Propor a reestruturação administrativa necessária para a RTC, no período de 2026 a 2028;

IX – Acompanhar a implementação do Cashback da CBS e planejar eventual Cashback municipal do IBS, conforme LC nº 215/2023 e LC nº 214/2025;

X – Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Finanças, que a presidirá;

• TÂNIA MIRIAN TAVARES

II – Assessor Jurídico do Município;

• PEDRO LUCAS BRAGA DE AZEVEDO

III – Secretário(a) Municipal de Administração;

• LEISSE EMILY FERREIRA DE SOUSA

IV – Representante da Contabilidade Municipal;

• EDUARDO SILVA AMORIM

V – Representante do Departamento de Tecnologia da Informação;

• ENES DA ABADIA SILVA

VI – Representante do Cadastro Imobiliário;

• ADEAN DIAS DE OLIVEIRA

VII – Representante da Fiscalização Tributária;

• ADEAN DIAS DE OLIVEIRA

VIII – Outros membros que o Presidente da Comissão julgar necessários.

• MESAUILES HENRIQUE DE LIMA BATISTA - CHEFE DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

- I – Convocar reuniões, deliberar sobre pautas e distribuir tarefas;
- II – Solicitar informações e documentos a qualquer órgão municipal;
- III – Encaminhar relatório trimestral ao Prefeito;
- IV – Requisitar apoio técnico de equipes específicas.

Art. 5º A Comissão deverá produzir, no prazo de 30 dias, o PLANO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA, contendo:

- I – cronograma municipal detalhado (2026 a 2032);
- II – responsabilidades por secretaria/setor;
- III – necessidades orçamentárias;
- IV – ações normativas, tecnológicas, cadastrais, contábeis, fiscais e de capacitação.

Art. 6º As atividades da Comissão serão consideradas de excepcional interesse público, não gerando remuneração adicional, e deverão ser realizadas sem prejuízo das funções originais dos servidores.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal De Novo Alegre, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

**IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA**  
Prefeita Municipal de Novo Alegre/TO